



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**  
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750, CEP: 98.120-000  
FONE (55) 3613 – 1203/1205

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 145/2022**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Desporto e Turismo  
Edital de Tomada de Preços nº 06/2022  
Tipo de julgamento: menor preço global  
Regime de Empreitada Global

*“Edital de Tomada de Preços para contratação de empresa para execução de projeto, padrão MEC/FNDE, de quadra escolar poliesportiva coberta e vestiário, com área de 812,76m<sup>2</sup>, com fornecimento de material e serviço de mão de obra, através do contrato de Termo de Compromisso nº 202200378-1/2022/FNDE”*

## **1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, através do Prefeito Municipal, Senhor Cleber Trenhago, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia **06 de outubro de 2022, às 09hs**, no Centro Administrativo – Sala de Reuniões, sito à Av. Heraclides de LimaGomes, nº 2750, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para execução de projeto, padrão MEC/FNDE, de quadra escolar poliesportiva coberta e vestiário, com área de 812,76m<sup>2</sup>, com fornecimento de material e serviço de mão de obra, através do

contrato de Termo de Compromisso nº 202200378-1/2022/FNDE, conforme termo de referência, projetos, memorial descritivo, plantas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e demais condições e especificações contidas no edital e seus anexos, tendo como critério de julgamento o menor preço global, sob regime de execução indireta, empreitada por preço global. Este edital é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**1.1.** Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Boa Vista do Incra, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 4 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

## **2. OBJETO**

**2.1.**A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para execução do objeto descrito abaixo, conforme especificações contidas no Anexo I – ITENS DO EDITAL e de acordo com os demais critérios e exigências contidas no presente instrumento e demais anexos que o integram:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO, PADRÃO MEC/FNDE, DE QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA E VESTIÁRIO, COM ÁREA DE 812,76M<sup>2</sup>, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202200378-1/2022/FNDE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2.2.** A obra será realizada com recursos do Termo de Compromisso nº 202200378-1/2022/FNDE; A obra deverá ser executada sob o regime de

empreitada global (materiais e mão-de-obra).

## **2.2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA:**

Rua Olívio Pedrotti, nº. 17, Centro, Escola Municipal de Ensino Fundamental Brasilina Abreu Terra, Boa Vista do Incra,RS.

## **2.3. ÁREA E PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA:**

A= 812,76m<sup>2</sup>;

A parcela de maior relevância compreende na execução de estrutura metálica.

## **3.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação os fornecedores/empresas que atenderem plenamente às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e estarem devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, com certificado fornecido pela Secretaria de Finanças do Município e que contemple toda a documentação exigida no item 4 - Do Cadastro, deste edital, válido na data da abertura da presente licitação e os não cadastrados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e nas condições previstas neste edital, desde que pertençam ao mesmo ramo de atividade do objeto da presente licitação.

**3.1.1.** Os interessados não cadastrados ou com Certificado de Registro Cadastral fora da validade ou que não contemple toda a documentação exigida no item 4 – Do Cadastro, deste edital, deverão procurar a Comissão Permanente de Licitação – CPL até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, para solicitarem o registro da

empresa no Cadastro de Fornecedor junto a Prefeitura Municipal ou atualizar o cadastro.

**3.2. Estarão impedidas de participar desta licitação:**

- a) as Empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores ou em fase de dissolução ou liquidação;
- b) as empresas que tiverem sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública por força da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores;
- c) o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- e) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3.2.1.** Considerar-se-á participação indireta, para fins do disposto no item 3.2, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**3.2.2.** O disposto no item 3.2.1 aplica-se também aos membros da comissão de licitação.

**3.3.** Somente será admitido 01 (um) representante por Empresa, o qual deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação documento oficial com foto e instrumento de credenciamento que o habilite a representar a Licitante, ou, cópia do Contrato Social, comprovando tratar-se de Sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da ofertante.

**3.3.1.** A ausência de credencial não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso

do processo licitatório.

**3.4.** Não será admitida a participação de Empresas sob a forma de Consórcio.

**3.5– A Comissão Permanente de Licitações** poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**3.6– Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**3.7 – Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que conta como impedida ou suspensa(<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).

**3.7– Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (- [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**3.8 - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS** – mantido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (<http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=empimpedidas&cod=16>).

**Obs.1:** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de

*1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

#### **4. DO CADASTRO**

**4.1.** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, os seguintes documentos:

##### **4.1.2. Habilitação Jurídica**

- a)** Registro Comercial, no caso de Empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **4.1.3. Regularidade Fiscal**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com Efeito Negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014.

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**f)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

#### **4.1.4. Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor**

**a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**b)** Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

#### **4.1.5. Qualificação Técnica**

**a)** Declaração de que a empresa está adequada às normas de saúde e de segurança do trabalho.

**b)** Declaração de que a empresa possui os equipamentos necessários para execução da obra ora licitada.

#### **4.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Balanço Patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a.1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão

apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:} \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE:} \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL:} \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:} \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO:} \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } 0,50$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**a.1)** é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**a.2)** licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema

Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**b)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento; salvo quando apresentar data de validade no documento.

**c)** Comprovação de patrimônio líquido mínimo em valor correspondente a 10% do valor contratado.

**4.3.** Os documentos constantes dos itens 4.1.2 a 4.1.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

**4.4.** Na hipótese do fornecedor ou prestador de serviço já esteja cadastrado, poderá ser substituída a documentação que faz parte do cadastro mediante apresentação do C.R.C. junto ao Município de Boa Vista do Incra, desde que o Cadastro contenha toda a documentação solicitada no item 4 deste edital.

## **5. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2022

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

-----  
AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2022

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**5.2.** Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 6 e 7 do presente edital.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a)** Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.
- b)** Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente, conforme modelo previsto no anexo IX.
- c)** Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público do Município de Boa Vista do Incra, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (modelo Anexo XI).
- d)** Declaração assinada pelo responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, assumindo a responsabilidade da ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

**6.2.** Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 4.1.3 e 4.1.4, deverá apresentar juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

**6.3.** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**6.4.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.18 a 8.20, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes ou no envelope da documentação, no momento do credenciamento, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.5.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 08 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem no momento do cadastramento, declaração, firmada pelo contador e representante legal da cooperativa, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**6.6.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos no item 4.1.3 e 4.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**6.7.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.8.** O prazo de que trata o item 6.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**6.9.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.10.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**6.11.** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido neste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/06 aplicáveis ao presente certame.

---

## **7. PROPOSTA DE PREÇO**

O envelope nº 02 deverá conter:

**7.1.** A proposta de preço - Envelope "02" - devidamente rubricada em todas as páginas, e assinada na última, pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos (PlanilhasOrçamentárias e Cronogramas Físico Financeiros). No referido preço deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive

o BDI (BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS) e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

**7.1.1.A** Proposta de preço deverá Indicar, clara e separadamente, os preços globais dos materiais e serviços a serem executados, o percentual de encargos social, bem como o total da proposta, que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, já deduzidos os eventuais descontos e incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto, indicando:

- Materiais;
- Serviços de mão de obra;
- Percentual de encargo social;
- Percentual de BDI;

**7.1.2.** Indicar o prazo de garantia dos serviços e materiais, o qual não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos consoante o que dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**7.1.2.1.** O prazo da garantia começará a contar após o fim do prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados;

**7.1.3.** Conter declaração de que durante a vigência da garantia legal (90 dias), todo o atendimento técnico será prestado com prazo de atendimento de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora do chamado;

**7.1.4.** Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, ou por representante credenciado com tais poderes de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da

Lei nº 8.666/93.

**7.2. Planilha de quantitativos e custos unitários e totais.**

**7.2.1.** A planilha de quantitativos e custos unitários e totais, que será entregue junto com a proposta, pois faz parte desta, deverá conter descrição clara dos materiais e serviços oferecidos, bem como dos procedimentos a serem adotados e suas sequências executivas, encargos sociais e o BDI;

**7.2.2.** Mídia digital (CD ou DVD) dos valores dos itens da proposta, conforme aplicativo fornecido pelo Município (Auto Cotação).

**7.3. Cronograma físico-financeiro.**

**7.4.** O valor total da obra é de R\$ 1.010.384,78 (um milhão e dez mil e trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos). O preço global máximo que será admitido para esta licitação será de R\$ 1.010.384,78 (um milhão e dez mil e trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), respeitados os totais de materiais e serviços de mão de obra estimados na planilha orçamentária anexa a este edital;

**7.4.1.** Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao limite estabelecido no item anterior.

**7.5.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.6. Da obtenção e operação do aplicativo:**

**7.6.1.** O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço [www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br), arquivo "Auto Cotação".

**7.6.1.2.** Caso o fornecedor já possua o sistema, para garantir a compatibilidade entre o arquivo e o sistema Betha Auto Cotação, o fornecedor deve verificar sua versão e se necessário, atualizar o sistema Betha Auto Cotação para a versão 2.0.26 ou superior.

**7.6.2.** O licitante após instalação do aplicativo Auto Cotação deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital.

**7.6.3.** Após o preenchimento dos itens, com valores unitários, o arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD ou DVD), e anexado junto ao envelope 02 – Propostas de Preços.

**7.6.3.1.** A mídia contendo a proposta financeira será parte integrante da proposta e do processo, sendo que em nenhuma hipótese será devolvida ao licitante.

**Obs.:** Caso haja dúvidas quanto à instalação do aplicativo “Auto Cotação”, os licitantes deverão entrar em contato com o Setor de Informática pelos telefones (55) 3613-1203 ou 1205.

## **8. PROCEDIMENTO**

**8.1.** Serão abertos os envelopes N°01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

**8.2.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos no item 6 deste edital.

**8.3.** Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**8.4.** Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**8.5.** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**8.6.** O julgamento e a classificação das propostas ocorrerão de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

**8.7.** A Comissão ao fazer a leitura da proposta apresentada através do programa Auto Cotação, verificando que o sistema do Município realizou o arredondamento para mais ou para menos em virtude das casas decimais, poderá efetuar ajuste nos valores, sempre observando e prevalecendo os valores constantes na Planilha Orçamentária da proponente, desde que devidamente justificado e consignado em Ata.

## **9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1.** O julgamento será realizado pela comissão permanente de licitações, designada pela Portaria nº 369/2022, a qual levará em consideração o menor valor global para a execução da obra, bem como observará o previsto nos art. 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 10 deste edital.

## **10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**10.1.** Serão desclassificadas as propostas cujo VALOR GLOBAL ultrapasse o valor máximo que será admitido, sendo de R\$ 1.010.384,78 (um milhão e dez mil e trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), para a execução da obra, incluindo material e mão de obra, conforme apurado em Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro, os quais seguem em

anexo ao edital (Anexos III e IV).

## **10.2. Serão desclassificadas:**

**10.2.1.** As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação.

**10.2.2.** As propostas com valor global superior ao limite estabelecido no item 10.1 deste edital;

**10.2.3.** As propostas com valores unitários manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**10.2.3.1.** Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

**b)** valor orçado pela administração.

**10.2.3.2.** Dos licitantes classificados cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 10.4.3.1, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

**10.2.4.** As propostas apresentadas em desconformidade com o edital.

**10.2.5.** As propostas que deixarem de cotar quaisquer um dos itens que compõem o objeto.

**10.2.6.** As propostas, cujo proponente cotar, para quaisquer um dos itens que compõem o objeto, valor unitário superior ao constante na Planilha Orçamentária – Anexo III do edital.

## **11. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**11.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 6.4 e 6.5, deste edital.

**11.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**11.3.** A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**11.4.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 7 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 6.4 e 6.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea “a” deste

item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**11.5.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 11.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**11.6.** O disposto nos itens 11.4 e 11.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 11.7, se for o caso.

**11.7.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º1 e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

## **12. RECURSOS**

**12.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da habilitação e da proposta será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**12.2.1.** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item anterior, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente.

**12.3.** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes

serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 12.2.1.

**12.4.** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail, ou por qualquer outro meio além dos previstos no 12.2.1.

**12.5.** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**12.6.** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão Permanente de Licitação, é irrecorrível.

**12.7.** Os prazos previstos nos itens 12.5 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

### **13. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**13.1.** Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo

primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**13.3. É condição para assinatura do contrato, a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com o respectivo visto do conselho regional do Rio Grande do Sul, caso a empresa não seja sediada no Estado.
- b) Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa, através de:
  - I. Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;
  - II. No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social(CTPS);
  - III. Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato.
- c) Certidão de registro na entidade profissional competente dos profissionais da empresa, responsáveis técnicos pelo serviço a ser prestado.
- d) Prestar garantia de execução do contrato, nos termos do item 16.1 deste Edital.
- e) Apresentar ART de execução.

**13.3.1.** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

**13.4.** O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

### **13.5. Da alteração do contrato**

**13.5.1.** O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

**13.5.2.** No interesse da Administração o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.5.3.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

**13.5.4.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

**13.5.5.** Caso durante a execução do objeto se faça necessário firmar termos aditivos com serviços novos ou previamente existentes na planilha orçamentária, serão observados os seguintes requisitos:

1. Para itens que já estejam contemplados no contrato, os preços unitários serão os mesmos já contratados, constantes da proposta vencedora.

2. Para itens novos a serem incluídos na planilha orçamentária da obra, a inclusão dos itens deverá atender ao que segue:

a) Caso o SINAPI ou SICRO contemple o serviço e algum de seus insumos já esteja presente nas composições dos outros serviços apresentadas pelo Contratado, o custo deste insumo será o mesmo apresentado na proposta vencedora, o qual também está condicionado ao limite máximo orçado pelo órgão.

**b)** No caso da alínea “a)”, quando nas composições apresentadas pelo Contratado seja observado a atribuição de dois ou mais preços para o mesmo insumo, prevalecerá o menor.

**c)** Caso o item não seja contemplado pelo SINAPI ou SICRO nem se enquadre em nenhuma das situações anteriores o preço adotado, conforme as cotações apresentadas pela CONTRATADA, será o de menor custo dentre os obtidos em três cotações no mercado.

#### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

#### **15. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

**15.1.** O prazo máximo para a execução da obra e para a entrega do objeto da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data de emissão da ordem de início.

**15.2.** A ordem de início da obra somente poderá ser emitida após a emissão por parte Ministério da Educação – MEC, da autorização para início do objeto, o que só acontecerá após a conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório.

**Obs:.** Cientifica-se que a emissão da autorização para início do objeto só ocorrerá após finalizado o processo eleitoral do ano 2022.

#### **16. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**16.1.** A empresa vencedora prestará garantia de execução do contrato na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra, antes de sua assinatura, correspondente a 5% do valor do respectivo contrato, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, da Lei Federal

8.666/93.

**16.1.2.** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizado financeiramente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**17.1.** A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

**a)** Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de execução da obra, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

**b)** Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

**c)** Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

**d)** Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

## **18.DO REAJUSTE**

**18.1.** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento obedecerá ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, no Termo de Compromisso nº 202200378-1/2022/FNDE, firmado

entre a Prefeitura Municipal e o Ministério da Educação/MEC/FNDE, ou seja, será pago de acordo com os serviços executados e medidos nos Boletins de Medição e os valores creditados pelo MEC para a Prefeitura Municipal, após atender ainda, aos seguintes critérios:

- a)** Após emissão do Boletim de Medição, verificação do diário de obra e exato cumprimento do contrato no período da medição, especificando a quantidade, qualidade e prazo previsto para execução, as quais serão realizadas pelo setor competente.
- b)** Após as verificações, cumpridas as exigências do contrato e do cronograma, o responsável técnico expedirá o Termo de Recebimento Provisório da etapa.
- c)** O primeiro pagamento fica condicionado à apresentação da inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO).
- d)** O pagamento da última parcela ficará condicionado: ao recebimento da obra emitido pelo Município, que ateste a execução total da obra; e à apresentação da Certidão Negativa de Débitos da obra (CND).

**19.2.** Após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma, concluída as etapas previstas no item 19.1 o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liberação do recurso para a Prefeitura Municipal, de acordo com o Termo de Compromisso nº 202200378-1/2022/FNDE através da medição inserida no SIMEC/MEC, mediante entrega da Nota Fiscal da respectiva parcela, acompanhada das cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês anterior relativas dos empregados utilizados na execução da obra.

**19.3.** O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

**19.4.** O pagamento dos créditos será realizado na conta bancária de titularidade da empresa.

**19.5.** As despesas decorrentes desta contratação, conforme documento que segue em anexo, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Unidade: 02 – Manutenção de Desenvolvimento do Ensino (25%)

Projeto/Atividade: 1.703: Restruturação das Instalações do Ensino Fundamental

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Recurso: 1190

Código reduzido: 322

Recurso: 0020

Código reduzido: 831

**19.6.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**19.7.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, com a seguinte identificação: Termo de Compromisso nº 202200378-1/2022/FNDE, Processo Licitatório nº 145/2022, Tomada de Preços nº 06/2022, e do contrato firmado.

**19.8.** Quando da emissão da nota, deverá ser observada a seguinte disposição: Quanto à retenção de Imposto de Renda, esta ocorrerá com a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto Municipal nº 273/2022 de 22/08/2022 (Imposto de Renda Retido na Fonte, em todas as contratações do Município).

## **20 - RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO**

### **20.1. Recebimento da obra**

**20.1.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

20.1.1.1 A contratada deverá, no início da obra, apresentar ART/RRT de execução da obra e o Cadastro Nacional de Obras (CNO), que a contratada deve cadastrar no site E-Gov.

20.1.1.2. Cabe a contratada comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a nota fiscal correspondente, conforme o contrato.

20.1.1.3. No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto às parcelas restantes. Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.

### **20.2 Recebimento definitivo**

20.2.1. O recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente, incorporando, no caso de obras, o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se o contratado tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.

20.2.2. A obra só será recebida definitivamente e feito o último boletim de medição, após a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), que a contratada deve emitir.

20.2.3. Recebida definitivamente a obra, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.

**20.3.** Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

## **21 – DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras, através do servidor engenheiro civil Augusto Felipe Strieder, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

**21.1.1.** A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo através da servidora Bárbara Janaina Mate Ribeiro, e nos impedimentos legais e eventuais da titular será realizada pela sua suplente a servidora Marlene Magni conforme Portaria nº 721/2022.

**21.2.** A fiscalização de que trata o subitem 21.1 será exercida no interesse do MUNICÍPIO.

**21.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

**21.4.** Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a Contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

**21.5.** A fiscalização do MUNICÍPIO, em especial, deverá verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços,

podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

**21.6.**A CONTRATADA deverá no início da obra indicar os empregados que serão utilizados na execução do contrato, devendo promover a substituição do empregado sempre que for solicitado pela Administração do Município.

## **22. DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

- I. Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei 8.666/93.
- II. Modificação unilateral do contrato.
- III. Fiscalização do serviço contratado e do cumprimento das disposições do presente contrato, através dos servidores designados pelo Município.
- IV. Fiscalização das obras e das disposições deste contrato, através dos servidores designados pelo Município, bem como pelos órgãos de controle interno e externo, inclusive permitir consulta aos documentos e registros contábeis, sendo o caso.

### **DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

- I- Impedir que terceiros estranhos executem a obra contratada;
- II- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- III- Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- IV- Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- I- Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- II- Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);
- III- Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- III- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
- IV- Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- V- Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- VII -Cumprir fielmente com a prestação de serviços objeto deste contrato.
- VIII - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- IX – Manter preposto aceito pela Administração Municipal, no local da execução do serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- X - Executar os serviços contratados, preferencialmente no horário diurno, fornecendo os materiais, os equipamentos e a mão de obra, de acordo com as especificações técnicas contidas na Tomada de Preços nº 06/2022 e seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.
- XI - Indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados aos serviços e à imagem do Município e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários praticados durante a execução dos mesmos.
- XII - Pagar tudo que legalmente compete ao empregador, tal como salário, incluindo o 13º, férias, licenças, seguros de acidentes do trabalho, assistência

e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.

XIII - Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na Tomada de Preços nº 06/2022e neste Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

XIV -. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção.

XV - Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra no início dos serviços.

XVI - Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados.

XVII - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela fiscalização do Contrato (Cláusula VII – DA FISCALIZAÇÃO), na execução dos serviços contratados.

XVIII - Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

XIX - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

XX - Providenciar a colocação de placas informativas relativas ao objeto contratado.

XXI - Apresentar, antes do início dos serviços, o registro e o recolhimento devido junto ao INSS, referentes à obra contratada.

XXII - Obedecer ao prazo e às condições de garantia estipulados nos itens 15 e 20 do edital e pela Cláusula Quinta do contrato.

XXIII - Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.

XXIV - Responsabilizar-se por danos oriundos da execução da obra, devendo providenciar imediatamente a restauração e/ou conserto, de acordo com o original, tanto em logradouro público como de quaisquer outros bens que possa danificar.

XXV - É encargos da CONTRATADA o pagamento de eventuais taxas necessárias, bem como aprovações nos Órgãos competentes, relativos à execução das obras.

XXVI - A direção da obra caberá a um profissional legalmente habilitado, na forma da legislação vigente, devidamente designado pelo contratado como responsável técnico pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, devendo apresentar ART/RRT de execução, o qual informará o nome, CPF e registro no órgão competente.

XXVII – Manter diário da Obra, no qual constem, diariamente, todas as anotações pertinente a execução da obra.

XXVIII – Apresentar, antes do inicio da obra, a relação de empregados que atuarão na execução da obra objeto do presente contrato.

XXIX – Manter toda a equipe de trabalho equipada com ferramentas compatíveis com a tarefa, além de fardamento, sapatos, capacetes e outros utensílios de segurança quando necessário, conforme NR-18. Devendo todos os funcionários estar devidamente identificados;

XXX – Responsabilizar-se pela qualidade da obra, materiais empregados e serviços executados, incumbindo-se da promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a concecução do objeto contratado.

XXXI – Apresentar antes do primeiro boletim de medição, o Cadastro Nacional de Obras (CNO);

XXXII – Apresentar antes do último boletim de medição, a Certidão Negativa de Débitos (CND) referente à obra de construção civil;

## **23. DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

23.1. Deverá a Contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluído alterações posteriores;

**23.2.** A Contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica;

**23.3.** Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

**23.4.** A contratante poderá, suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente que possa ameaçar a segurança de pessoas, equipamentos, máquinas ou produtos ou causar danos ao meio ambiente e, na reincidência, poderá até romper o contrato.

## **24.IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**24.1.** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data

marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Esta licitação será processada e julgada com observância prevista nos art. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

**25.2.** O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito Avenida Heraclides de Lima Gomes nº 2750, Boa Vista do Incra – RS, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, mas informações pelo fone (55) 3613 1203 ou (55) 3613 1205 ou ainda no site [www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br).

**25.3.** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Prefeito Municipal, na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, CEP: 98120-000.

**25.4.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes.

**25.5.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**25.6.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, conforme preceitua o § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

**25.7.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**25.8.** O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições editalícias, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Boa Vista do Incra, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**25.9.** É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.10.** Os envelopes de documentação/proposta desta Tomada de Preço que não forem abertos ficarão em poder do Presidente da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do(s) envelope(s).

**25.11.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste edital.

**25.12.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**25.13.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**25.14.** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666/93).

**25.15.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**25.16.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.17.** A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificada ou ver anulada a adjudicação ou revogado o Contrato, sem prejuízo dos conseqüentários criminais;

**25.18.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93

**25.19.** Este edital é regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação correlata.

## **26. ANEXOS DO EDITAL**

**26.1.** Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Itens do Edital;

Anexo II – Termo de referência;

Anexo III– Planilha orçamentária;

Anexo IV - Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo V- Dotação Orçamentária;

Anexo VI- Credenciamento;

Anexo VII- Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente;

Anexo VIII- Declaração Firmada pelo licitante referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IX - Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública

ou de sociedade de economia mista;

Anexo X-Minuta do Contrato;

Anexo XI – Projetos, Memorial Descritivo, ARTs, Nota Técnica de BDI, Encargos Sociais, disponibilizados em arquivo no site oficial no endereço eletrônico [www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br);

Boa Vista do Incra – RS, 08 de setembro de 2022.

Cleber Trenhago,  
Prefeito Municipal.

Este edital e a minuta do contrato foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica nos termos do Parecer. Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica

## ANEXO I - ITENS DO EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANTIDADE
1	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PADRÃO GOVERNO FEDERAL	M2	10
2	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, ESPESSURA 6MM	M2	66
3	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO	UN	1
4	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	1
5	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA, INCLU	M2	2,52
6	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO DE OBRA PORTE PEQUENO S=20,00M <sup>2</sup>	M2	20
7	BARRACÃO PROVISÓRIO PARA DEPOSITO	M2	20
8	LOCAÇÃO DA OBRA (EXECUÇÃO DE GABARITO)	M2	810,03
9	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL	M2	945
10	ATERRO MECANIZADO EM CAMADAS DE 0,20 M COM MATERIAL ARGILLO - ARENOSO (ENTRE BALDRAMES)	M2	13,2
11	ESCAVAÇÃO MECANIZADA COM PREVISÃO DE FORMA	MTC	41,08
12	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO FUNDO DE VALAS	M2	50
13	REATERRO MECANIZADO DE VALAS COM RETROESCAVADEIRA	MTC	26,64
14	ATERRO APILOADO EM CAMADAS DE 0,20 M COM MATERIAL ARGILLO - ARENOSO (ENTRE ALVENARIAS)	MTC	16,67
15	LASTRO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, ESPESSURA 5CM	M2	16,18
16	FORMA DE MADEIRA EM TÁBUAS PARA FUNDAÇÕES, COM REAPROVEITAMENTO	M2	68,15
17	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 6,3MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	126,45
18	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 10MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	149,82
19	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 Ø 5,0MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	73,64
20	CONCRETO BOMBEADO FCK= 25MPA, INCLUINDO PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	MTC	6,56
21	LASTRO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, ESPESSURA 5CM.	M2	33,82
22	LASTRO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, ESPESSURA 7CM, COM IMPERMEABILIZANTE - ENTRE BALDRAMES	MTC	4,07
23	FORMA DE MADEIRA EM TÁBUAS PARA FUNDAÇÕES, COM REAPROVEITAMENTO	M2	134,4
24	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	245,27
25	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 Ø 5,0MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	169,82
26	CONCRETO BOMBEADO FCK= 25MPA, INCLUINDO PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	MTC	7,92
27	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA PILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA COM	M2	28,39

	REAPROVEITAMENTO		
28	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 10MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	76,36
29	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 Ø 5,0MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	37
30	CONCRETO BOMBEADO FCK= 25MPA, INCLUINDO PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	MTC	1,45
31	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA COM REAPROVEITAMENTO	M2	47,69
32	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	89,09
33	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 10MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	9,27
34	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 Ø 5,0MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	56,73
35	CONCRETO BOMBEADO FCK= 25MPA, INCLUINDO PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	MTC	2,74
36	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA PILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA COM REAPROVEITAMENTO	M2	4,68
37	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 10MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	14,23
38	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 Ø 5,0MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	3,67
39	CONCRETO BOMBEADO FCK= 25MPA, INCLUINDO PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	MTC	0,23
40	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA COM REAPROVEITAMENTO	M2	14,27
41	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	29,9
42	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 Ø 5,0MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	13,44
43	CONCRETO BOMBEADO FCK= 25MPA, INCLUINDO PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	MTC	0,86
44	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA COM REAPROVEITAMENTO	M2	10,8
45	LASTRO DE BRITA COMPACTADA, ESPESSURA 5CM	MTC	37,25
46	LONA PLÁSTICA EM LAJE DE PISO DA QUADRA, ESPESSURA 150 MICRAS	M2	745
47	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	745
48	BARRA DE TRANSFERENCIA PARA JUNTAS DE DILATAÇÃO EM AÇO CA-50 Ø12,5MM, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	643,46
49	PISO EM CONCRETO 20MPA USINADO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE A BASE DE POLIURETANO (DIMENSÕES 1X1M, PARA JUNTA DE DILATAÇÃO)	M2	745
50	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA COM REAPROVEITAMENTO	M2	20,04

51	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO Q-92 # 15CM, INCLUSO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	228,16
52	CONCRETO BOMBEADO FCK= 25MPA, INCLUINDO PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	MTC	6,35
53	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA PILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA COM REAPROVEITAMENTO	M2	47,12
54	CONCRETO BOMBEADO FCK= 25MPA, INCLUINDO PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	MTC	4,34
55	VERGA E CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, SEÇÃO 10X10 CM	MT	25,9
56	ESTRUTURA METÁLICA PARA COLUNAS E TRAVAMENTOS	KG	11245
57	LANTERNIM EM ESTRUTURA METÁLICA	M2	206,4
58	ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHAS DO VESTIÁRIO	KG	891
59	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE 1/2 VEZ EM TIJOLOS CERÂMICOS (DIMENSÕES NOMINAIS: 39X19X09), ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA PAREDE INTERNA	M2	177,58
60	ENCUNHAMENTO (APERTO DE ALVENARIA) EM TIJOLO CERÂMICOS MACIÇOS 5X10X20CM 1 VEZ (ESP. 20CM), ASSENTAMENTO C/ ARGAMASSA TRAÇO1:6 (CIMENTO E AREIA)	MT	65,12
61	DIVISÓRIA DE BANHEIROS E SANITÁRIOS EM GRANITO COM ESPESSURA DE 2CM POLIDO ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4	M2	14,4
62	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE 1/2 VEZ EM TIJOLOS CERÂMICOS (DIMENSÕES NOMINAIS: 39X19X19), ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	114,58
63	PM1 - PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), DIMENSÕES 80X210CM, ESPESSURA 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS, BATENTES E FECHADURA	UN	3
64	PM2 - PORTA EM COMPENSADO DE MADEIRA, DIMENSÕES 60X160CM, FOLHA LISA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO, INCLUSO MARCO E DOBRADIÇAS	UN	4
65	PM3 - PORTA EM COMPENSADO DE MADEIRA, DIMENSÕES 90X160CM, FOLHA LISA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO, INCLUSO MARCO E DOBRADIÇAS	UN	2
66	BARRA DE APOIO 60 CM, AÇO INOX POLIDO - PM3	UN	2
67	CHAPA METALICA (ALUMÍNIO) 0,80M X 0,4M, E= 1MM PARA A PORTA PM1	M2	0,96
68	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, TIPO TARJETA LIVRE-OCUPADO	UN	6
69	JANELA DE ALUMÍNIO, BASCULANTE 50X50CM, JA-1,CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS E VIDRO MINIBOREAL, ESPESSURA 6MM	M2	0,5
70	JANELA DE ALUMÍNIO, BASCULANTE 50X160CM, JA-2,CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS E VIDRO MINIBOREAL, ESPESSURA 6MM	M2	5,6
71	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, SEM MOLDURA	M2	2,7
72	TELHA METÁLICA ONDULADA PRÉ PINTADA NA COR BRANCA, ESPESSURA 0,5MM (COBERTURA EM ARCO)	M2	819,82
73	TELHA METÁLICA ONDULADA PRÉ PINTADA NA COR BRANCA,	M2	165

	ESPESSURA 0,5MM (FECHAMENTO LATERAL)		
74	TELHA METÁLICA ONDULADA ACABAMENTO NATURAL, ESPSSURA 0,5MM (COBERTURA EM ARCO)	M2	208,32
75	TELHA METÁLICA ONDULADA ACABAMENTO NATURAL, ESPSSURA 0,5MM (FECHAMENTO LATERAL)	M2	145,78
76	TELHA ONDULADA TRANSLÚCIDA DE FIBRA VIDRO, INCLUSO ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	M2	78,66
77	RUFO METÁLICO	MT	31,68
78	CALHA EM CHAPA METÁLICA PARA VESTIÁRIO	MT	16,8
79	CALHA EM CHAPA METÁLICA PARA QUADRA	MT	64
80	PINGADEIRA DE CONCRETO	MT	33,6
81	IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA 2 DEMÃOS, BALDRAMES	M2	202,55
82	CHAPISCO EM PAREDE INTERNA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	197,74
83	EMBOÇO DE PAREDE INTERNA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2CM	M2	197,74
84	REBOCO DE PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CAL E AREIA FINA), ESPESSURA 0,5CM	M2	33,98
85	REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDES PEI IV - CERÂMICA 30X40CM - INCLUSIVE REJUNTE - APLICADAS À ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	M2	99,36
86	CHAPISCO EM PAREDE EXTERNA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	243,15
87	MASSA ÚNICA OU EMBOÇO PARA FACHADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,5CM	M2	243,15
88	FORRO DE PVC, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M2	56,15
89	CONTRAPISO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, ESPESSURA 3CM E PREPARO MECÂNICO	M2	58,15
90	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE PEI V - 40 CM X 40 CM - INCL. REJUNTE - CONFORME PROJETO	M2	58,15
91	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, L= 15CM, ESPESSURA 2CM	MT	0,86
92	RAMPA DE ACESSO AO PÁTIO COBERTO EM CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL	MTC	1,82
93	PISO TÁTIL DE ALERTA EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS	M2	5,85
94	PINTURA PRIME EPÓXI PARA ESTRUTURA DE CONCRETO, 2 DEMÃOS	M2	47,12
95	PINTURA PRIME EPÓXI PARA ESTRUTURA METÁLICA, 2 DEMÃOS	M2	301,08
96	PINTURA ESMALTE PARA ESTRUTURA METÁLICA, 2 DEMÃOS	M2	301,08
97	PINTURA ESMALTE PARA TELHAMENTO METÁLICO COM FUNDO ANTICORROSIVO, 2 DEMÃOS	M2	984,82
98	PINTURA ACRÍLICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA	MT	275,6
99	EMASSAMENTO COM LIXAMENTO DE PAREDE PARA PINTURA PVA	M2	68,76
100	PINTURA PVA, 2 DEMÃOS	M2	68,76
101	FUNDO SELADOR ACRÍLICO PARA GRAFIATO	M2	243,15
102	PINTURA TEXTURIZADA ACRÍLICA (GRAFIATO)	M2	243,15
103	TUBO PVC SOLDÁVEL Ø 25MM	MT	38,9
104	TUBO PVC SOLDÁVEL Ø 50MM	MT	35,76
105	CURVA PVC 45º SOLDÁVEL Ø 50MM	UN	4

106	CURVA PVC 90º SOLDÁVEL Ø 25MM	UN	22
107	CURVA PVC 90º SOLDÁVEL Ø 50MM	UN	8
108	"JOELHO PVC DE REDUÇÃO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2""	UN	18
109	TÊ PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	10
110	TÊ PVC SOLDÁVEL 50MM	UN	8
111	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 25MM	UN	6
112	"LUA SOLDÁVEL COM ROSCA 25MM X ¼""	UN	8
113	BUCHA PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50MM X 25MM	UN	4
114	"REGISTRO DE GAVETA BRUTO Ø 1""	UN	6
115	"REGISTRO DE GAVETA BRUTO Ø 2""	UN	4
116	"REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA Ø ¾""	UN	8
117	"ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO Ø25MM X ¾"" COM BOLSA-ROSCA PARA REGISTRO"	UN	8
118	"ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO Ø32MM X 1"" COM BOLSA-ROSCA PARA REGISTRO"	UN	12
119	"ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO Ø60MM X 2"" COM BOLSA-ROSCA PARA REGISTRO"	UN	8
120	"ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL LONGO Ø60MM X 2"" COM FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA"	UN	4
121	"ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO ½"" X 30CM"	UN	10
122	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 3000L	UN	1
123	TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL Ø 40MM	MT	24,68
124	TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL Ø 50MM	MT	9,5
125	TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL Ø 100MM	MT	28,58
126	CURVA CURTA PVC 90º Ø 40MM	UN	6
127	CURVA CURTA PVC 90º Ø 100MM	UN	18
128	JOELHO PVC 45º Ø 40MM	UN	5
129	"JOELHO PVC 90º COM ANEL 40MM X 1½""	UN	10
130	JUNÇÃO PVC SIMPLES 40MM, SOLDÁVEL	UN	6
131	RALO SIFONADO PVC SOLDÁVEL, 100MM X 40MM	UN	8
132	CAIXA SIFONADA 150X150X50MM	UN	6
133	CAIXA DE INSPEÇÃO 60X60CM	UN	5
134	TUBO DE PVC Ø100MM	MT	104,4
135	JOELHO 90 - 100MM	UN	20
136	RALO HEMISFÉRICO DE FERRO FUNDIDO Ø 100MM (TIPO ABACAXI)	UN	12
137	CAIXA DE AREIA SEM GRELHA 60X60CM	UN	8
138	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UN	6
139	VÁLVULA DE DESCARGA COM DUPLO ACIONAMENTO	UN	6
140	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA	UN	6
141	LAVATÓRIO PEQUENO COR BRANCO GELO, COM COLUNA SUSPENSA	UN	2
142	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO E DERIVAÇÃO	UN	2
143	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA	UN	8
144	TORNEIRA DE PAREDE DE USO GERAL COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	1
145	CHUVEIRO MAXI DUCHA COM DESVIADOR PARA DUCHAS ELÉTRICAS	UN	8
146	PAPELEIRA METÁLICA	UN	6
147	DISPENSER TOALHA, MELHORAMENTOS OU EQUIVALENTE	UN	4
148	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO	UN	2

149	DISPENSER SABONETEIRA	UN	6
150	CADEIRA ARTICULADA PARA BANHO	UN	2
151	BARRA DE APOIO 80 CM, AÇO INOX POLIDO	UN	6
152	BARRA DE APOIO 70 CM, AÇO INOX POLIDO	UN	4
153	EXTINTOR PQS - 6KG	UN	2
154	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE BLOCOS AUTÔNOMOS DE LED, COM AUTONOMIA DE 2H	UN	2
155	MARCAÇÃO DE PISO COM TINTA RETRORREFLETIVA PARA LOCALIZAÇÃO DE EXTINTOR E HIDRANTE, DIMENSÕES 100X100CM	M2	2
156	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE, DIMENSÕES ATÉ 480CM <sup>2</sup>	UN	4
157	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA 18 DISJUNTORES	UN	1
158	QUADRO DE MEDIÇÃO	UN	1
159	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10A	UN	7
160	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 20A	UN	8
161	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 40A	UN	2
162	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL 25A	UN	9
163	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO 40KA/350V	UN	4
164	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO Ø 25MM	UN	19,8
165	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO Ø 32MM	MT	21,69
166	"ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL Ø20MM (1/2"")"	MT	5
167	"ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL Ø25MM (3/4"")"	MT	113,35
168	"ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL Ø32MM (1"")"	MT	17,54
169	"ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL Ø50MM (1.1/2"")"	MT	7,02
170	"ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL Ø60MM (2"")"	MT	23,1
171	"CONDULETE EM PVC TIPO LB DE ¾"", INCLUSIVE ACESSÓRIOS"	MT	5
172	"CONDULETE EM PVC TIPO TB DE ¾"", INCLUSIVE ACESSÓRIOS"	UN	10
173	"CONDULETE EM PVC TIPO XA DE ¾"", INCLUSIVE ACESSÓRIOS"	UN	5
174	"ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D DE ¾"")"	UN	75
175	"ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D DE 1"")"	UN	16
176	"CURVA 135º PVC ROSCA 1 1/2"")"	UN	2
177	"CURVA 90º PVC CURTA ROSCA 1/2"")"	UN	1
178	"CURVA 90º PVC LONGA ROSCA 1/2"")"	UN	1
179	"CURVA 90º PVC ROSCA 1 1/2"")"	UN	2
180	"LUVA PVC ROSCA 1/2"")"	UN	2
181	"LUVA PVC ROSCA 3/4"")"	UN	18
182	"LUVA PVC ROSCA 1"")"	UN	4
183	"LUVA PVC ROSCA 1 1/2"")"	UN	5
184	CAIXA DE PVC 4X2	UN	16
185	CAIXA OCTOGONAL DE PVC 3X3	UN	9
186	CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMAS, 450/750 V	MT	519,26
187	CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4,0 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMAS, 450/750 V	MT	179,61
188	CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6,0 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMAS, 450/750 V	MT	99,42
189	TOMADA UNIVERSAL, 2P+T, 10A/250V, COM SUPORTE E PLACA	UN	2
190	TOMADA UNIVERSAL, 2P+T, 20A/250V, COM SUPORTE E PLACA	UN	1

191	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, COM SUPORTE E PLACA	UN	1
192	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA UNIVERSAL 2P+T, 10A/250V, COM SUPORTE E PLACA	UN	2
193	PLACA CEGA DE PVC 4X2	UN	8
194	LUMINÁRIAS 2X40W DE SOBREPOR COMPLETA	UN	9
195	"LUMINÁRIA DE ALUMÍNIO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, REFLETOR 17"" COM GRADIL ARAMADO E BASE E40 PARA LÂMPADA DE LUZ MISTA 500W"	UN	20
196	"HASTE TIPO COOPERWELD 5/8"" X 2,40M"	UN	6
197	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE POTÊNCIAS DE EMBUTIR	UN	1
198	CABO DE COBRE NU 35MM <sup>2</sup>	MT	21
199	CABO DE COBRE NU 50MM <sup>2</sup>	MT	120
200	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO Ø 50MM	MT	11,4
201	ESCAVAÇÃO DE VALA PARA ATERRAMENTO	MTC	18
202	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	MTC	18
203	CAIXA DE INSPEÇÃO COM TAMPA EM PVC, Ø 230MM X 250MM	UN	6
204	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 35 MM <sup>2</sup>	UN	6
205	CONECTOR MINI-GAR EM BRONZE ESTANHADO	UN	6
206	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2	UN	6
207	BANCADAS E DIVISÓRIAS EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2CM	M2	2,1
208	BANCO EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2CM	M2	4,35
209	CONJUNTO ESTRUTURAL METÁLICO PARA TABELAS DE BASQUETE, INCLUSIVE TABELAS	UN	1
210	CONJUNTO METÁLICO DE TRAVES PARA FUTSAL, INCLUSIVE REDES	UN	1
211	CONJUNTO METÁLICO DE TRAVES PARA VÔLEI, INCLUSIVE REDES	UN	1
212	"CORRIMÃO DUPLA ALTURA EM AÇO INOX 1 1/2"""	MT	9,6
213	PEITORIL EM GRANITO CINZA, LARGURA=15CM	MT	12,2
214	"ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO 2"", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO MALHA QUADRADA 5X5CM"	M2	149,52
215	PORTÃO METÁLICO 1 FOLHAS DE ABRIR COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO E TELA GALVANIZADA	M2	7,56
216	LIMPEZA DE OBRA	M2	810,03
217	PLACA DE INAUGURAÇÃO METÁLICA 0,47X0,57M	UN	1

## **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

Obra: Execução de projeto, padrão MEC/FNDE, de quadra escolar poliesportiva coberta e vestiário, com área de 812,76m<sup>2</sup>;

Endereço: Rua Olívio Pedrotti, nº. 17, Centro, Escola Municipal de Ensino Fundamental Brasilina Abreu Terra, Boa Vista do Incra,RS.

### **1. OBJETO:**

Execução de projeto, padrão MEC/FNDE, de quadra escolar poliesportiva coberta e vestiário, com área de 812,76m<sup>2</sup>; conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma, e demais documentos.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

Faz-se necessária a construção de quadra escolar poliesportiva coberta e vestiário – modelo 2, padrão MEC/FNDE, para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Brasilina Abreu Terra, uma vez que falta infraestrutura física no espaço existente da Escola, pois não possui local para a realização das práticas escolares de educação física no local, tendo a necessidade de os alunos deslocarem-se até o ginásio municipal. Salienta-se também que a obra em questão será realizada através de termo de compromisso nº 202200378-1, firmado com o MEC/FNDE, anexado a este expediente.

### **3. LICITAÇÃO:**

A licitação do presente objeto deverá ser na modalidade tomada de preços, no regime de empreitada por preço global, no tipo menor preço.

A parcela de maior relevância compreende na execução de estrutura metálica.

### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 03 (três) dias, a partir da assinatura da ordem de início emitida pela Secretaria de Desenvolvimento e

Obras, e deverão ser concluídos em até 180 (cento e oitenta) dias corridos conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data de emissão da ordem de início.

## 5. RECEBIMENTO DA OBRA

A contratada deverá, no início da obra, apresentar ART/RRT de execução da obra e o Cadastro Nacional de Obras (CNO), que a contratada deve cadastrar no site E-Gov.

Cabe a contratada comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a nota fiscal correspondente, conforme o contrato.

No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto às parcelas restantes. Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.

O recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente, incorporando, no caso de obras, o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se o contratado tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.

A obra só será recebida definitivamente e feito o último boletim de medição, após a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), que a contratada deve emitir.

Recebida definitivamente a obra, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.

Boa Vista do Incra, RS, 07 de julho de 2022.

Eng. Civil Augusto Strieder,

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras.

ANEXO III- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Planilha Orçamentária

Obra: Quadra Escolar Coberta e Vestiário - Modelo 2 - FNDE - Área: 812,76m<sup>2</sup>

Implantação: Rua Olívio Pedrotti, nº. 17, Boa Vista do Incra/RS

Escola Municipal Brasilina Abreu Terra

Pré-Obra ID: 3126908

Data: 06/07/2022

BDI 25,00%

Descrição do item	Valor Unitário	Und	Quantidade	Valor R\$	Código	Fonte
<b>1. - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1. - Placa da obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	418,53	m <sup>2</sup>	10,00	4.185,30	74209/1	SINAPI
1.2. - Tapume de chapa de madeira compensada, espessura 6mm	147,00	m <sup>2</sup>	66,00	9.702,00	74220/1	SINAPI
1.3. - Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	2412,11	und	1,00	2.412,11	C2850	SEINFRA
1.4. - Instalação provisória de água e sanitário	3512,03	und	1,00	3.512,03	93214	SINAPI
1.5. - Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra, inclusive instalação e aparelhos	1179,12	m <sup>2</sup>	2,52	2.971,38	93212	SINAPI
1.6. - Barracão para escritório de obra porte pequeno s=20,00m <sup>2</sup>	1323,50	m <sup>2</sup>	20,00	26.470,00	93207	SINAPI
1.7. - Barracão provisório para depósito	1034,67	m <sup>2</sup>	20,00	20.693,40	93584	SINAPI
1.8. - Locação da obra (execução de gabarito)	8,03	m <sup>2</sup>	810,03	6.504,54	C1630	SEINFRA
1.9. - Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	0,42	m <sup>2</sup>	945,00	396,90	73859/2	SINAPI
<b>2. - MOVIMENTO DE TERRA</b>						
<b>2.1. - FUNDAÇÕES</b>						
2.1.1. - Aterro mecanizado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrame)	29,85	m <sup>2</sup>	13,20	394,02	94319	SINAPI
2.1.2. - Escavação mecanizada com previsão de forma	48,85	m <sup>3</sup>	41,08	2.006,76	93358	SINAPI
2.1.3. - Regularização e compactação do fundo de valas	3,28	m <sup>2</sup>	50,00	164,00	94098	SINAPI
2.1.4. - Reaterro mecanizado de valas com retroescavadeira	10,92	m <sup>3</sup>	26,64	290,91	93382	SINAPI

## 2.2. - ARQUIBANCADAS

2.2.1. - Aterro apilado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre alvenarias)	29,85	m <sup>3</sup>	16,67	497,60	94319	SINAPI
---	-------	----------------	-------	--------	-------	--------

## 3. - FUNDAÇÕES

### 3.1. - CONCRETO ARMADO - SAPATAS

3.1.1. - Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	34,36	m <sup>2</sup>	16,18	555,94	96619	SINAPI
---	-------	----------------	-------	--------	-------	--------

3.1.2. - Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	158,66	m <sup>2</sup>	68,15	10.812,68	96535	SINAPI
--	--------	----------------	-------	-----------	-------	--------

3.1.3. - Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	23,42	kg	126,45	2.961,46	92916	SINAPI
---	-------	----	--------	----------	-------	--------

3.1.4. - Armação de aço CA-50 Ø 10mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	20,30	kg	149,82	3.041,35	92919	SINAPI
--	-------	----	--------	----------	-------	--------

3.1.5. - Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	24,11	kg	73,64	1.775,46	92915	SINAPI
---	-------	----	-------	----------	-------	--------

3.1.6. - Concreto Bombeado fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	701,49	m <sup>3</sup>	6,56	4.601,77	96558	SINAPI
--	--------	----------------	------	----------	-------	--------

### 3.2. - CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES

3.2.1. - Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	34,36	m <sup>2</sup>	33,82	1.162,06	92434	SINAPI
---	-------	----------------	-------	----------	-------	--------

3.2.2. - Lastro de concreto não-estrutural, espessura 7cm, com impermeabilizante - entre baldrames	418,86	m <sup>3</sup>	4,07	1.704,76	83534	SINAPI
--	--------	----------------	------	----------	-------	--------

3.2.3. - Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	82,56	m <sup>2</sup>	134,40	11.096,06	96536	SINAPI
--	-------	----------------	--------	-----------	-------	--------

3.2.4. - Armação de aço CA-50 Ø 8mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	22,46	kg	245,27	5.508,76	92917	SINAPI
---	-------	----	--------	----------	-------	--------

3.2.5. - Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	24,11	kg	169,82	4.094,36	92915	SINAPI
---	-------	----	--------	----------	-------	--------

3.2.6. - Concreto Bombeado fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	693,16	m <sup>3</sup>	7,92	5.489,83	96557	SINAPI
--	--------	----------------	------	----------	-------	--------

## 4. - SUPERESTRUTURA

### 4.1. - CONCRETO ARMADO - PILARES

4.1.1. - Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	55,26	m <sup>2</sup>	28,39	1.568,83	92434	SINAPI
---	-------	----------------	-------	----------	-------	--------

4.1.2. - Armação de aço CA-50 Ø 10mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	20,97	kg	76,36	1.601,27	92778	SINAPI
--	-------	----	-------	----------	-------	--------

4.1.3. - Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	17,73	kg	37,00	656,01	92779	SINAPI
4.1.4. - Concreto Bombeado fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	657,76	m³	1,45	953,75	92722	SINAPI
<b>4.2. - CONCRETO ARMADO - VIGAS SUPERIORES</b>						
4.2.1. - Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira plastificada com reaproveitamento	58,76	m²	47,69	2.802,26	92471	SINAPI
4.2.2. - Armação de aço CA-50 Ø 8mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	23,36	kg	89,09	2.081,14	92777	SINAPI
4.2.3. - Armação de aço CA-50 Ø 10mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	20,97	kg	9,27	194,39	92778	SINAPI
4.2.4. - Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	25,67	kg	56,73	1.456,26	92775	SINAPI
4.2.5. - Concreto Bombeado fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	634,87	m³	2,74	1.739,54	92726	SINAPI
<b>4.3. - CONCRETO ARMADO - PILARES DA PAREDE DE FECHAMENTO DA QUADRA</b>						
4.3.1. - Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	55,26	m²	4,68	258,62	92422	SINAPI
4.3.2. - Armação de aço CA-50 Ø 10mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	20,30	kg	14,23	288,87	92919	SINAPI
4.3.3. - Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	24,11	kg	3,67	88,48	92915	SINAPI
4.3.4. - Concreto Bombeado fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	657,76	m³	0,23	151,28	92720	SINAPI
<b>4.4. - CONCRETO ARMADO - VIGAS DA PAREDE DE FECHAMENTO DA QUADRA</b>						
4.4.1. - Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira plastificada com reaproveitamento	58,76	m²	14,27	838,51	92460	SINAPI
4.4.2. - Armação de aço CA-50 Ø 8mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	23,36	kg	29,90	698,46	92917	SINAPI
4.4.3. - Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	25,67	kg	13,44	345,00	92915	SINAPI

4.4.4. - Concreto Bombeado fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	634,87	m <sup>3</sup>	0,86	545,99	92720	SINAPI
4.5. - CONCRETO ARMADO - PISO PARA QUADRA						
4.5.1. - Montagem e desmontagem de forma para laje, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	29,90	m <sup>2</sup>	10,80	322,92	92526	SINAPI
4.5.2. - Lastro de brita compactada, espessura 5cm	174,52	m <sup>3</sup>	37,25	6.500,87	C2862	SEINFRA
4.5.3. - Lona plástica em laje de piso da quadra, espessura 150 micras	12,02	m <sup>2</sup>	745,00	8.954,90	68053	SINAPI
4.5.4. - Armação em tela de aço Q-92, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15cm	30,73	m <sup>2</sup>	745,00	22.893,85	85662	SINAPI
4.5.5. - Barra de transferencia para juntas de dilatação em aço CA-50 Ø12,5mm, com fornecimento e instalação	17,73	kg	643,46	11.408,55	92779	SINAPI
4.5.6. - Piso em concreto 20MPa usinado, espessura 7cm, incluso selante a base de poliuretano (dimensões 1x1m, para junta de dilatação)	79,07	m <sup>2</sup>	745,00	58.907,15	68325	SINAPI
4.6. - CONCRETO ARMADO - ARQUIBANCADAS						
4.6.1. - Montagem e desmontagem de forma para laje, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	29,90	m <sup>2</sup>	20,04	599,20	92518	SINAPI
4.6.2. - Armação em tela de aço Q-92 # 15cm, incluso fornecimento e colocação	30,73	m <sup>2</sup>	228,16	7.011,36	85662	SINAPI
4.6.3. - Concreto Bombeado fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	662,60	m <sup>3</sup>	6,35	4.207,51	92720	SINAPI
4.7. - CONCRETO - REVESTIMENTO DOS PILARES						
4.7.1. - Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	55,26	m <sup>2</sup>	47,12	2.603,85	92422	SINAPI
4.7.2. - Concreto Bombeado fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	657,76	m <sup>3</sup>	4,34	2.854,68	92720	SINAPI
4.8. - CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS						
4.8.1. - Verga e contraverga pré-moldada, seção 10x10 cm	41,84	m	25,90	1.083,66	93183	SINAPI
4.9. - ESTRUTURA METÁLICA						
4.9.1. - Estrutura metálica para colunas e travamentos	22,10	kg	11245,00	248.514,50		CPU
4.9.2. - Lanternim em estrutura metálica	30,06	m <sup>2</sup>	206,40	6.204,38	C1600	SEINFRA
4.9.3. - Estrutura metálica para telhas do vestiário	18,55	kg	891,00	16.528,05		CPU
5. - SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL						

## 5.1. - ALVENARIA DE VEDAÇÃO

5.1.1. - Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09), assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede interna 66,68 m<sup>2</sup> 177,58 11.841,03 87489 SINAPI

5.1.2. - Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciços 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço1:6 (cimento e areia) 17,98 m 65,12 1.170,86 93202 SINAPI

5.1.3. - Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4 607,86 m<sup>2</sup> 14,40 8.753,18 C4070 SEINFRA

## 5.2. - ALVENARIA EM ARQUIBANCADAS

5.2.1. - Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x19), assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) 102,78 m<sup>2</sup> 114,58 11.776,53 87481 SINAPI

## 6. - ESQUADRIAS

### 6.1. - PORTAS DE MADEIRA

6.1.1. - PM1 - Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm, incluso dobradiças, batentes e fechadura 1246,23 und 3,00 3.738,69 90843 SINAPI

6.1.2. - PM2 - Porta em compensado de madeira, dimensões 60x160cm, folha lisa revestida com laminado melamínico, incluso marco e dobradiças 455,44 und 4,00 1.821,76 CPU

6.1.3. - PM3 - Porta em compensado de madeira, dimensões 90x160cm, folha lisa revestida com laminado melamínico, incluso marco e dobradiças 558,98 und 2,00 1.117,96 CPU

### 6.2. - FERRAGENS E ACESSÓRIOS

6.2.1. - Barra de apoio 60 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente - PM3 385,19 und 2,00 770,38 100866 SINAPI

6.2.2. - Chapa metálica (alumínio) 0,80m x 0,4m, e= 1mm para a porta PM1 254,98 m<sup>2</sup> 0,96 244,78 CPU

6.2.3. - Fechadura de embutir completa, tipo tarjeta livre-ocupado 116,59 und 6,00 699,54 74046/2 SINAPI

### 6.3. - JANELAS DE ALUMÍNIO

6.3.1. - Janela de Alumínio, basculante 50x50cm, JA-1, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro miniboreal, espessura 6mm 789,86 m<sup>2</sup> 0,50 394,93 94569 SINAPI

6.3.2. - Janela de Alumínio, basculante 50x160cm, JA-2,conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro miniboreal, espessura 6mm	789,86	m <sup>2</sup>	5,60	4.423,22	94569	SINAPI
<b>6.4. - VIDROS</b>						
6.4.1. - Espelho cristal, espessura 4mm, sem moldura	608,71	m <sup>2</sup>	2,70	1.643,52	85005	SINAPI
<b>7. - SISTEMAS DE COBERTURA</b>						
7.1. - Telha metálica ondulada pré pintada na cor branca, espessura 0,5mm (cobertura em arco)	113,94	m <sup>2</sup>	819,82	93.410,29		CPU
7.2. - Telha metálica ondulada pré pintada na cor branca, espessura 0,5mm (fechamento lateral)	113,94	m <sup>2</sup>	165,00	18.800,10		CPU
7.3. - Telha metálica ondulada acabamento natural, espssura 0,5mm (cobertura em arco)	113,94	m <sup>2</sup>	208,32	23.735,98		CPU
7.4. - Telha metálica ondulada acabamento natural, espssura 0,5mm (fechamento lateral)	113,94	m <sup>2</sup>	145,78	16.610,17		CPU
7.5. - Telha ondulada translúcida de fibra vidro, incluso acessórios para fixação	65,10	m <sup>2</sup>	78,66	5.120,77	94449	SINAPI
7.6. - Rufo metálico	62,58	m	31,68	1.982,53	94231	SINAPI
7.7. - Calha em chapa metálica para vestiário	78,95	m	16,80	1.326,36	94227	SINAPI
7.8. - Calha em chapa metálica para quadra	107,73	m	64,00	6.894,72	94228	SINAPI
7.9. - Pingadeira de concreto	13,47	m	33,60	452,59	71623	SINAPI
<b>8. - IMPERMEABILIZAÇÃO</b>						
8.1. - Impermeabilização com emulsão asfáltica 2 demãos, baldrame	47,71	m <sup>2</sup>	202,55	9.663,66	74106/1	SINAPI
<b>9. - REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO</b>						
<b>9.1. - REVESTIMENTO INTERNO</b>						
9.1.1. - Chapisco em parede interna com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	4,69	m <sup>2</sup>	197,74	927,40	87878	SINAPI
9.1.2. - Emboço de parede interna com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 2cm	34,07	m <sup>2</sup>	197,74	6.737,00	87535	SINAPI
9.1.3. - Reboco de parede com argamassa traço 1:3 (cal e areia fina), espessura 0,5cm	25,13	m <sup>2</sup>	33,98	853,92	87543	SINAPI
9.1.4. - Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 30x40cm - inclusive rejunte - aplicadas à altura inteira das paredes	82,69	m <sup>2</sup>	99,36	8.216,08	87273	SINAPI
<b>9.2. - REVESTIMENTO EXTERNO</b>						

9.2.1. - Chapisco em parede externa com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	9,83	m <sup>2</sup>	243,15	2.390,16	87905	SINAPI
9.2.2. - Massa única ou emboço para fachada com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 2,5cm	43,48	m <sup>2</sup>	243,15	10.572,16	87792	SINAPI
9.3. - REVESTIMENTO TETO						
9.3.1. - Forro de PVC, inclusive estrutura de fixação	88,99	m <sup>2</sup>	56,15	4.996,79	96116	SINAPI
10. - PAVIMENTAÇÃO						
10.1. - Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3cm e preparo mecânico	51,04	m <sup>2</sup>	58,15	2.967,98	87630	SINAPI
10.2. - Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 cm x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto	48,38	m <sup>2</sup>	58,15	2.813,30	87251	SINAPI
10.3. - Soleira em granito cinza andorinha, L= 15cm, espessura 2cm	124,40	m	0,86	106,98	C2284	SEINFRA
10.4. - Rampa de acesso ao pátio coberto em concreto não-estrutural	41,50	m <sup>3</sup>	1,82	75,53	94963	SINAPI
10.5. - Piso tátil de alerta em placas pré-moldadas	151,62	m <sup>2</sup>	5,85	886,98	C4624	SEINFRA
11. - PINTURAS E ACABAMENTOS						
11.1. - Pintura prime epóxi para estrutura de concreto, 2 demãos	20,42	m <sup>2</sup>	47,12	962,19	79460	SINAPI
11.2. - Pintura prime epóxi para estrutura metálica, 2 demãos	15,59	m <sup>2</sup>	301,08	4.693,84	C2040	SEINFRA
11.3. - Pintura esmalte para estrutura metálica, 2 demãos	25,78	m <sup>2</sup>	301,08	7.761,84	100742	SINAPI
11.4. - Pintura esmalte para telhamento metálico com fundo anticorrosivo, 2 demãos	27,08	m <sup>2</sup>	984,82	26.668,93	100722	SINAPI
11.5. - Pintura acrílica de faixas de demarcação em quadra poliesportiva	15,57	m	275,60	4.291,09	41595	SINAPI
11.6. - Emassamento com lixamento de parede para pintura PVA	13,47	m <sup>2</sup>	68,76	926,20	88495	SINAPI
11.7. - Pintura PVA, 2 demãos	15,59	m <sup>2</sup>	68,76	1.071,97	88487	SINAPI
11.8. - Fundo selador acrílico para grafiato	2,93	m <sup>2</sup>	243,15	712,43	88485	SINAPI
11.9. - Pintura texturizada acrílica (grafiato)	28,52	m <sup>2</sup>	243,15	6.934,64	88423	SINAPI
12. - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						
12.1. - TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC						
12.1.1. - Tubo PVC soldável Ø 25mm	7,14	m	38,90	277,75	89446	SINAPI
12.1.2. - Tubo PVC soldável Ø 50mm	25,21	m	35,76	901,51	89449	SINAPI
12.1.3. - Curva PVC 45º soldável Ø 50mm	29,79	und	4,00	119,16	89504	SINAPI
12.1.4. - Curva PVC 90º soldável Ø 25mm	9,61	und	22,00	211,42	89489	SINAPI

12.1.5. - Curva PVC 90° soldável Ø 50mm	34,34	und	8,00	274,72	89503	SINAPI
12.1.6. - "Joelho PVC de redução 90° soldável com bucha de latão 25mm x 1/2""	19,02	und	18,00	342,36	90373	SINAPI
12.1.7. - Tê PVC soldável 25mm	8,58	und	10,00	85,80	89617	SINAPI
12.1.8. - Tê PVC soldável 50mm	30,17	und	8,00	241,36	89625	SINAPI
12.1.9. - Tê PVC de redução soldável 50mm x 25mm	28,28	und	6,00	169,68	89627	SINAPI
12.1.10. - "Luva soldável com rosca 25mm x 3/4""	6,29	und	8,00	50,32	89534	SINAPI
12.1.11. - Bucha PVC de redução soldável longa 50mm x 25mm	11,39	und	4,00	45,56	90375	SINAPI
<b>12.2. - REGISTROS E OUTROS</b>						
12.2.1. - "Registro de gaveta bruto Ø 1""	116,69	und	6,00	700,14	94495	SINAPI
12.2.2. - "Registro de gaveta bruto Ø 2""	229,35	und	4,00	917,40	94498	SINAPI
12.2.3. - "Registro de pressão com canopla Ø 3/4""	128,09	und	8,00	1.024,72	89985	SINAPI
12.2.4. - "Adaptador PVC soldável curto Ø25mm x 3/4"" com bolsa-rosca para registro"	5,08	und	8,00	40,64	89538	SINAPI
12.2.5. - "Adaptador PVC soldável curto Ø32mm x 1"" com bolsa-rosca para registro"	7,63	und	12,00	91,56	89553	SINAPI
12.2.6. - "Adaptador PVC soldável curto Ø60mm x 2"" com bolsa-rosca para registro"	29,72	und	8,00	237,76	89610	SINAPI
12.2.7. - "Adaptador PVC soldável longo Ø60mm x 2"" com flange para caixa d'água"	120,19	und	4,00	480,76	94788	SINAPI
12.2.8. - "Engate flexível plástico 1/2"" x 30cm"	11,67	und	10,00	116,70	86884	SINAPI
12.2.9. - Caixa d'água em polietileno, capacidade 3000L	2390,10	und	1,00	2.390,10		CPU
<b>13. - INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b>						
13.1. - Tubo de PVC Série Normal Ø 40mm	22,72	m	24,68	560,73	89711	SINAPI
13.2. - Tubo de PVC Série Normal Ø 50mm	35,25	m	9,50	334,88	89712	SINAPI
13.3. - Tubo de PVC Série Normal Ø 100mm	69,33	m	28,58	1.981,45	89714	SINAPI
13.4. - Curva curta PVC 90° Ø 40mm	13,82	und	6,00	82,92	89728	SINAPI
13.5. - Curva curta PVC 90° Ø 100mm	43,54	und	18,00	783,72	89811	SINAPI
13.6. - Joelho PVC 45° Ø 40mm	9,20	und	5,00	46,00	89726	SINAPI
13.7. - "Joelho PVC 90° com anel 40mm x 1 1/2""	12,90	und	10,00	129,00	89724	SINAPI
13.8. - Junção PVC simples 40mm, soldável	15,55	und	6,00	93,30	89783	SINAPI
13.9. - Ralo Sifonado PVC soldável, 100mm x 40mm	17,09	und	8,00	136,72	89709	SINAPI
13.10. - Caixa Sifonada 150x150x50mm	102,85	und	6,00	617,10	89708	SINAPI

13.11. - Caixa de inspeção 60x60cm	492,02	und	5,00	2.460,10	74166/1	SINAPI
<b>14. - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>						
<b>14.1. - TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC</b>						
14.1.1. - Tubo de PVC Ø100mm	39,23	m	104,40	4.095,61	89848	SINAPI
14.1.2. - Joelho 90 - 100mm	30,53	und	20,00	610,60	89744	SINAPI
<b>14.2. - ACESSÓRIOS</b>						
14.2.1. - Ralo hemisférico de ferro fundido Ø 100mm (tipo abacaxi)	34,57	und	12,00	414,84		CPU
14.2.2. - Caixa de areia sem grelha 60x60cm	766,50	und	8,00	6.132,00	72285	SINAPI
<b>15. - LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS</b>						
15.1. - Bacia sanitária convencional, Deca ou equivalente com acessórios	269,71	und	6,00	1.618,26	89888	SINAPI
15.2. - Válvula de descarga com duplo acionamento	411,89	und	6,00	2.471,34	99635	SINAPI
15.3. - Cuba de embutir oval em louça branca	184,77	und	6,00	1.108,62	86901	SINAPI
15.4. - Lavatório pequeno cor branco gelo, com coluna suspensa, Deca ou equivalente	166,83	und	2,00	333,66	86904	SINAPI
15.5. - Ducha Higiênica com registro e derivação, Deca ou equivalente	95,00	und	2,00	190,00	C1151	SEINFRA
15.6. - Torneira para lavatório de mesa bica baixa, Deca ou equivalente	99,87	und	8,00	798,96	86906	SINAPI
15.7. - Torneira de parede de uso geral com bico para mangueira	169,31	und	1,00	169,31	86915	SINAPI
15.8. - Chuveiro Maxi Ducha com desviador para duchas elétricas, Lorenzetti ou equivalente	114,50	und	8,00	916,00	9535	SINAPI
15.9. - Papeleira Metálica, DECA ou equivalente	98,14	und	6,00	588,84	95544	SINAPI
15.10. - Dispenser Toalha, Melhoramentos ou equivalente	68,07	und	4,00	272,28		CPU
15.11. - Dispenser papel higiênico tipo rolão	43,71	und	2,00	87,42		CPU
15.12. - Dispenser Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente	68,07	und	6,00	408,42	95547	SINAPI
15.13. - Cadeira articulada para banho	1593,40	und	2,00	3.186,80	100875	SINAPI
15.14. - Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	437,60	und	6,00	2.625,60	100868	SINAPI
15.15. - Barra de apoio 70 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	416,67	und	4,00	1.666,68	100867	SINAPI
<b>16. - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b>						
16.1. - Extintor PQS - 6KG	300,17	und	2,00	600,34	72553	SINAPI

16.2. - Luminária de emergência de blocos autônomos de LED, com autonomia de 2h	43,21	und	2,00	86,42	97599	SINAPI
16.3. - Marcação de piso com tinta retrorrefletiva para localização de extintor e hidrante, dimensões 100x100cm	20,88	m²	2,00	41,76	72947	SINAPI
16.4. - Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm²	38,00	und	4,00	152,00		CPU
<b>17. - INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V</b>						
<b>17.1. - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>						
17.1.1. - Quadro de distribuição de energia para 18 disjuntores	653,95	und	1,00	653,95	74131/4	SINAPI
17.1.2. - Quadro de medição	103,31	und	1,00	103,31	C3579	SEINFRA
17.1.3. - Disjuntor monopolar termomagnético 10A	16,20	und	7,00	113,40	74130/1	SINAPI
17.1.4. - Disjuntor monopolar termomagnético 20A	18,20	und	8,00	145,60	74130/1	SINAPI
17.1.5. - Disjuntor tripolar termomagnético 40A	120,41	und	2,00	240,82	74130/4	SINAPI
17.1.6. - Dispositivo diferencial residual 25A	211,50	und	9,00	1.903,50	C4530	SEINFRA
17.1.7. - Dispositivo de proteção contra surtos de tensão 40kA/350V	181,24	und	4,00	724,96	C4562	SEINFRA
<b>17.2. - ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>						
17.2.1. - Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø 25mm	11,00	m	19,80	217,80	91854	SINAPI
17.2.2. - Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø 32mm	14,40	m	21,69	312,34	91856	SINAPI
17.2.3. - "Eletroduto PVC rígido roscável Ø20mm (1/2")"	9,56	m	5,00	47,80	91866	SINAPI
17.2.4. - "Eletroduto PVC rígido roscável Ø25mm (3/4")"	11,72	m	113,35	1.328,46	91867	SINAPI
17.2.5. - "Eletroduto PVC rígido roscável Ø32mm (1")"	16,50	m	17,54	289,41	91868	SINAPI
17.2.6. - "Eletroduto PVC rígido roscável Ø50mm (1.1/2")"	21,34	m	7,02	149,81	93008	SINAPI
17.2.7. - "Eletroduto PVC rígido roscável Ø60mm (2")"	31,96	m	23,10	738,28	93009	SINAPI
17.2.8. - "Condutele em PVC tipo LB de ¾", inclusive acessórios"	18,31	und	5,00	91,55	95811	SINAPI
17.2.9. - "Condutele em PVC tipo TB de ¾", inclusive acessórios"	22,25	und	10,00	222,50	95814	SINAPI
17.2.10. - "Condutele em PVC tipo XA de ¾", inclusive acessórios"	40,78	und	5,00	203,90	95817	SINAPI
17.2.11. - "Abraçadeira metálica tipo D de ¾"	8,03	und	75,00	602,25	C0466	SEINFRA
17.2.12. - "Abraçadeira metálica tipo D de 1"	8,03	und	16,00	128,48	C0466	SEINFRA
17.2.13. - "Curva 135° PVC rosca 1 1/2"	24,98	und	2,00	49,96	93018	SINAPI
17.2.14. - "Curva 90° PVC curta rosca 1/2"	10,00	und	1,00	10,00	91887	SINAPI
17.2.15. - "Curva 90° PVC longa rosca 1/2"	10,00	und	1,00	10,00	91887	SINAPI
17.2.16. - "Curva 90° PVC rosca 1 1/2"	24,98	und	2,00	49,96	93018	SINAPI

17.2.17. - "Luva PVC rosca 1/2""	5,42	und	2,00	10,84	91874	SINAPI
17.2.18. - "Luva PVC rosca 3/4""	7,19	und	18,00	129,42	91875	SINAPI
17.2.19. - "Luva PVC rosca 1""	9,49	und	4,00	37,96	91876	SINAPI
17.2.20. - "Luva PVC rosca 1 1/2""	16,35	und	5,00	81,75	93013	SINAPI
17.2.21. - Caixa de PVC 4x2	11,35	und	16,00	181,60	91941	SINAPI
17.2.22. - Caixa octogonal de PVC 3x3	12,80	und	9,00	115,20	91937	SINAPI
<b>17.3. - CABOS E FIOS CONDUTORES</b>						
17.3.1. - Condutor de cobre flexível isolado, 2,5 mm <sup>2</sup> , anti-chamas, 450/750 V	4,52	m	519,26	2.347,06	91926	SINAPI
17.3.2. - Condutor de cobre flexível isolado, 4,0 mm <sup>2</sup> , anti-chamas, 450/750 V	7,31	m	179,61	1.312,95	91928	SINAPI
17.3.3. - Condutor de cobre flexível isolado, 6,0 mm <sup>2</sup> , anti-chamas, 450/750 V	10,03	m	99,42	997,18	91930	SINAPI
<b>17.4. - ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b>						
17.4.1. - Tomada universal, 2P+T, 10A/250V, com suporte e placa	40,45	und	2,00	80,90	91996	SINAPI
17.4.2. - Tomada universal, 2P+T, 20A/250V, com suporte e placa	44,03	und	1,00	44,03	91997	SINAPI
17.4.3. - Interruptor simples 10A, com suporte e placa	34,41	und	1,00	34,41	91953	SINAPI
17.4.4. - Interruptor simples com tomada universal 2P+T, 10A/250V, com suporte e placa	60,57	und	2,00	121,14	92023	SINAPI
17.4.5. - Placa cega de PVC 4x2	16,58	und	8,00	132,64	C2298	SEINFRA
17.4.6. - Luminárias 2x40W de sobrepor completa	148,12	und	9,00	1.333,08	97586	SINAPI
17.4.7. - "Luminária de alumínio para quadra poliesportiva, refletor 17"" com gradil aramado e base E40 para lâmpada de luz mista 500W"	519,00	und	20,00	10.380,00		CPU
<b>18. - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)</b>						
18.1. - "Haste tipo cooperweld 5/8"" x 2,40m"	94,55	und	6,00	567,30	96985	SINAPI
18.2. - Caixa de equalização de potências de embutir	304,85	und	1,00	304,85		CPU
18.3. - Cabo de cobre nu 35mm <sup>2</sup>	64,29	m	21,00	1.350,09	96973	SINAPI
18.4. - Cabo de cobre nu 50mm <sup>2</sup>	82,20	m	120,00	9.864,00	96974	SINAPI
18.5. - Eletroduto de PVC rígido Ø 50mm	21,34	m	11,40	243,28	93008	SINAPI
18.6. - Escavação de vala para aterramento	92,40	m <sup>3</sup>	18,00	1.663,20	93358	SINAPI
18.7. - Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	36,80	m <sup>3</sup>	18,00	662,40	93382	SINAPI

18.8. - Caixa de inspeção com tampa em PVC, Ø 230mm x 250mm	37,31	und	6,00	223,86	98111	SINAPI
18.9. - Terminal ou conector de pressão - para cabo 35 mm²	22,80	und	6,00	136,80	C2457	SEINFRA
18.10. - Conector mini-gar em bronze estanhado	29,61	und	6,00	177,66	98463	SINAPI
18.11. - Terminal ou conector de pressão - para cabo 35mm²	22,80	und	6,00	136,80	C2457	SEINFRA
<b>19. - SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
<b>19.1. - GERAL</b>						
19.1.1. - Bancadas e divisórias em granito cinza andorinha, espessura 2cm	360,78	m²	2,10	757,64	C4068	SEINFRA
19.1.2. - Banco em granito cinza andorinha, espessura 2cm	360,78	m²	4,35	1.569,39	C4068	SEINFRA
19.1.3. - Conjunto estrutural metálico para tabelas de basquete, inclusive tabelas	6819,11	und	1,00	6.819,11	C1350	SEINFRA
19.1.4. - Conjunto metálico de traves para futsal, inclusive redes	1342,74	und	1,00	1.342,74	C1349	SEINFRA
19.1.5. - Conjunto metálico de traves para vôlei, inclusive redes	540,83	und	1,00	540,83	C1351	SEINFRA
19.1.6. - "Corrimão dupla altura em aço inox 1 1/2""	262,82	m	9,60	2.523,07	C4646	SEINFRA
19.1.7. - Peitoril em granito cinza, largura=15cm	91,25	m	12,20	1.113,25	C1869	SEINFRA
<b>19.2. - PORTÃO E GRADIL METÁLICO</b>						
19.2.1. - "Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado 2"", com tela de arame galvanizado malha quadrada 5x5cm"	236,91	m²	149,52	35.422,78	74244/1	SINAPI
19.2.2. - Portão metálico 1 folhas de abrir com estrutura em tubos de aço e tela galvanizada	289,37	m²	7,56	2.187,64		CPU
<b>20. - SERVIÇOS FINAIS</b>						
20.1. - Limpeza de obra	2,26	m²	810,03	1.830,67	99803	SINAPI
20.2. - Placa de inauguração metálica 0,47x0,57m	917,63	und	1,00	917,63		CPU

---

**Total= R\$ 1.010.384,78**

## ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

 <b>Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação</b>		<b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b>							
<b>Obra: Quadra Escolar Coberta e Vestiário - Modelo 2 - FNDE - Área: 812,76m²</b> <b>Implantação: Rua Olívio Pedrotti, nº. 17, Boa Vista do Incra/RS</b> <b>Cronograma de Planejamento</b>									
<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	76.847,66	7,61%	100,00%					
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	3.353,29	0,33%	100,00%					
3	FUNDAÇÕES	52.804,49	5,23%	50,00%	50,00%				
4	SUPERESTRUTURA	414.864,09	41,06%		35,00%	35,00%	30,00%		
5	SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL	33.541,60	3,32%				50,00%	50,00%	
6	ESQUADRIAS	14.854,78	1,47%				50,00%	50,00%	
7	SISTEMAS DE COBERTURA	168.333,51	16,66%			90,00%	10,00%		
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	9.663,66	0,96%		100,00%				
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	34.693,51	3,43%				50,00%	50,00%	
10	SISTEMAS DE PISOS	6.850,77	0,68%				50,00%	50,00%	
11	PINTURAS E ACABAMENTOS	54.023,13	5,35%				40,00%	30,00%	30,00%
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	8.719,42	0,86%				50,00%	50,00%	
13	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	18.478,97	1,83%				50,00%	50,00%	
14	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	16.442,19	1,63%					100,00%	
15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO	880,52	0,09%						100,00%
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS - (127V/220V)	25.678,20	2,54%				50,00%	50,00%	
17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	15.330,24	1,52%		30,00%	10,00%	40,00%	20,00%	
18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	52.276,45	5,17%					30,00%	70,00%
19	SERVIÇOS FINAIS	2.748,30	0,27%						100,00%
<b>Valores totais</b>		<b>1.010.384,78</b>		106.603,20	185.867,41	298.235,61	240.442,55	122.806,74	56.429,27

## **ANEXO V – DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Unidade: 02 – Manutenção de Desenvolvimento do Ensino (25%)

Projeto/Atividade: 1.703: Restruturação das Instalações do Ensino Fundamental

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Recurso: 1190

Código reduzido: 322

Recurso: 0020

Código reduzido: 831

## ANEXO VI - CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) .....portador do documento de identidade nº ....., para participar das reuniões relativas à Tomada de Preços N° 06/2022, o qual está autorizado a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

## **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE**

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Tomada de Preço nº 06/2022 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra – RS, que a empresa....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

## **ANEXO VIII- DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

## ANEXO IX

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

- a) Que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público do Município de Boa Vista do Incra, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

Loca e Data:

Representante legal:

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO

CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

## ANEXO X - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Ingra, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.215.199/0001-26, com sede na AV. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Cleber Trenhago, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, portador da carteira de identificação RG nº.XXXXXXXX, residente e domiciliado na Av. Heraclides de Lima Gomes, Município de Boa Vista do Ingra - RS, por outro lado a empresa ....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº .....com sede na ....., nº....., ....., município de ..... - .....,representada neste ato por seu representante legal,SR. ....,brasileiro(a), inscrita no CI RG ....., inscrita no CPF sob nº ....., residente e domiciliado na ....., nº..... , na cidade de ..... - ....., aqui denominado CONTRATADO (A), para contratação de empresa para execução de de projeto, padrão MEC/FNDE, de quadra escolar poliesportiva coberta e vestiário, com área de 812,76m<sup>2</sup>; com fornecimento de material e serviço de mão de obra , através do contrato de Termo de Compromisso nº 202200378-1/2022/FNDE, conforme termo de referência, projetos, memorial descritivo, plantas, planilhas orçamentárias e cronogramas físico financeiros e demais condições e especificações contidas no edital e seus anexos, conforme descrito na cláusula primeira “Do Objeto”.

O Presente contrato está vinculado ao edital de licitação Tomada de Preços nº 06/2022, regime de execução indireta, empreitada por preço global, e tem seu respectivo fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa para execução de projeto, padrão MEC/FNDE, de quadra escolar poliesportiva coberta e vestiário, com área de 812,76m<sup>2</sup>; com fornecimento de material e serviço de mão de obra, viabilizado pelo contrato de Termo de Compromisso nº 202200378-1/2022/FNDE, conforme termo de referência, projetos, memorial descritivo, plantas, planilhas orçamentárias e cronogramas físico financeiros e demais condições e especificações contidas no edital de licitação Tomada de Preços nº 06/2022 e seus anexos.

A execução da obra se dá pelo regime de empreitada global (materiais e mão-de-obra).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela execução do projeto/obra a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ .....  
(.....), preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

No valor acima estão incluídos todos os custos com materiais, mão de obra e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação.

## **CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

I. O pagamento obedecerá ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, ao Termo de Compromisso nº 202200378-1/2022/FNDE, firmado entre a

Prefeitura Municipal e o Ministério da Educação/MEC/FNDE, ou seja, será pago de acordo com os serviços executados e medidos nos Boletins de Medição e os valores creditados pelo MEC para a Prefeitura Municipal, após atender, ainda, aos seguintes critérios:

- a)** Após emissão do Boletim de Medição, verificação do diário de obra e exato cumprimento do contrato no período da medição, especificando a quantidade, qualidade e prazo previsto para execução, as quais serão realizadas pelo setor competente.
- b)** Após as verificações, cumpridas as exigências do contrato e do cronograma, o responsável técnico expedirá o Termo de Recebimento Provisório da etapa.
- c)** O primeiro pagamento fica condicionado à apresentação da inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO).
- d)** O pagamento da última parcela ficará condicionado: ao recebimento da obra emitido pelo Município, que ateste a execução total da obra; e à apresentação da Certidão Negativa de Débitos da obra (CND).

**II.** Após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma, concluída as etapas previstas no item 19.1 do edital o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liberação do recurso para a Prefeitura Municipal, de acordo com o Termo de Compromisso nº 202200378-1/2022/FNDE através da medição inserida no SIMEC/MEC, mediante entrega da Nota Fiscal da respectiva parcela, acompanhada das cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês anterior relativas dos empregados utilizados na execução da obra.

**III.** O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

**IV.** O pagamento dos créditos será realizado na conta bancária de titularidade da empresa.

**V.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, com a seguinte identificação: Termo de Compromisso nº 202200378-1/2022/FNDE, Processo Licitatório nº 145/2022, Tomada de Preços nº 03/2022, e do contrato firmado.

**VI.** Quando da emissão da nota, deverá ser observada a seguinte disposição: Quanto à retenção de Imposto de Renda, esta ocorrerá com a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto Municipal nº 273/2022 de 22/08/2022 (Imposto de Renda Retido na Fonte, em todas as contratações do Município).

#### **CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação, conforme documento que segue em anexo, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Unidade: 02 – Manutenção de Desenvolvimento do Ensino (25%)

Projeto/Atividade: 1.703: Restrução das Instalações do Ensino Fundamental

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Recurso: 1190

Código reduzido: 322

Recurso: 0020

Código reduzido: 831

#### **CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E RESPONSABILIDADE SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA**

##### **§ 1º - PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

I. Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

II. O Município de Boa Vista do Ingra poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

III. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

**§ 2º É condição para assinatura do contrato, a apresentação dos seguintes documentos:**

**a)** Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com o respectivo visto do conselho regional do Rio Grande do Sul, caso a empresa não seja sediada no Estado.

**b)** Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa, através de:

I. Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

II. No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

III. Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato.

- c) Certidão de registro na entidade profissional competente dos profissionais da empresa, responsáveis técnicos pelo serviço a ser prestado.
- d) Prestar garantia de execução do contrato, nos termos do item 16.1 do Edital.
- e) Apresentar ART de execução.

### **§ 3º – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

- I. O prazo máximo para a execução da obra e para a entrega do objeto da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data de emissão da ordem de início.
- II. A ordem de início da obra somente poderá ser emitida após a emissão por parte Ministério da Educação – MEC, da autorização para início do objeto, o que só acontecerá após a conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório.

**Obs.: Cientifica-se que a emissão da autorização para início do objeto só ocorrerá após finalizado o processo eleitoral do ano 2022.**

### **§4º – PRAZO RESPONSABILIDADE SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA**

- I. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

#### **DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

- I. Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei 8.666/93.
- II. Modificação unilateral do contrato.
- III. Fiscalização do serviço contratado e do cumprimento das disposições do presente contrato, através dos servidores designados pelo Município.

IV. Fiscalização das obras e das disposições deste contrato, pelos órgãos de controle interno e externo, inclusive permitir consulta aos documentos e registros contábeis, sendo o caso.

#### **DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- I- Impedir que terceiros estranhos executem a obra contratada;
- II- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- III- Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- IV- Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- I- Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- II- Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);
- III- Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- III- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
- IV- Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- V- Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- VII - Cumprir fielmente com a prestação de serviços objeto deste contrato.
- VIII - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas no edital.

IX – Manter preposto aceito pela Administração Municipal, no local da execução do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

X - Executar os serviços contratados, preferencialmente no horário diurno, fornecendo os materiais, os equipamentos e a mão de obra, de acordo com as especificações técnicas contidas na Tomada de Preços nº 06/2022 e seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.

XI - Indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados aos serviços e à imagem do Município e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários praticados durante a execução dos mesmos.

XII - Pagar tudo que legalmente compete ao empregador, tal como salário, incluindo o 13º, férias, licenças, seguros de acidentes do trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.

XIII - Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na Tomada de Preços nº 06/2022 e neste Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

XIV -. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção.

XV - Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra no início dos serviços.

XVI - Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus

empregados.

XVII - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela fiscalização do Contrato (Cláusula VII – DA FISCALIZAÇÃO), na execução dos serviços contratados.

XVIII - Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

XIX - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

XX - Providenciar a colocação de placas informativas relativas ao objeto contratado.

XXI - Apresentar, antes do início dos serviços, o registro e o recolhimento devido junto ao INSS, referentes à obra contratada.

XXII - Obedecer ao prazo e às condições de garantia estipulados nos itens 15 e 20 do edital e pela Cláusula Quinta do contrato.

XXIII - Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.

XXIV - Responsabilizar-se por danos oriundos da execução da obra, devendo providenciar imediatamente a restauração e/ou conserto, de acordo com o original, tanto em logradouro público como de quaisquer outros bens que possa danificar.

XXV - É encargos da CONTRATADA o pagamento de eventuais taxas necessárias, bem como aprovações nos Órgãos competentes, relativos à execução das obras.

XXVI - A direção da obra caberá a um profissional legalmente habilitado, na forma da legislação vigente, devidamente designado pelo contratado como responsável técnico pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, devendo apresentar ART/RRT de execução, o qual informará o nome, CPF e registro no órgão competente.

XXVII – Manter diário da Obra, no qual constem, diariamente, todas as

anotações pertinente a execução da obra.

XXVIII – Apresentar, antes do início da obra, a relação de empregados que atuarão na execução da obra objeto do presente contrato.

XXIX – Manter toda a equipe de trabalho equipada com ferramentas compatíveis com a tarefa, além de fardamento, sapatos, capacetes e outros utensílios de segurança quando necessário, conforme NR-18. Devendo todos os funcionários estar devidamente identificados;

XXX – Responsabilizar-se pela qualidade da obra, materiais empregados e serviços executados, incumbindo-se da promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a concepção do objeto contratado.

XXXI – Apresentar antes do primeiro boletim de medição, o Cadastro Nacional de Obras (CNO);

XXXII – Apresentar antes do último boletim de medição, a Certidão Negativa de Débitos (CND) referente à obra de construção civil;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

I. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras, através do servidor engenheiro civil Augusto Felipe Strieder, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

II. A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo através da servidora Barbara Janaina Mate Ribeiro, e nos impedimentos legais e eventuais da titular será realizada pela sua suplente a servidora Marlene de Fátima Pereira Magni conforme Portaria nº 721/2022.

III. A fiscalização de que trata o subitem 21.1 será exercida no interesse do MUNICÍPIO.

IV. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato,

deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

V. Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a Contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

VI.A fiscalização do MUNICIPIO, em especial, deverá verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

VII.A CONTRATADA deverá no início da obra indicar os empregados que serão utilizados na execução do contrato, devendo promover a substituição do empregado sempre que for solicitado pela Administração do Município.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual

sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de execução da obra, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

c) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A empresa vencedora prestará garantia de execução do contrato na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inara, antes de sua assinatura, correspondente a 5% do valor do respectivo contrato, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, da Lei Federal 8.666/93.

A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizado financeiramente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **a. Recebimento da obra**

I. A contratada deverá, no início da obra, apresentar ART/RRT de execução da obra e o Cadastro Nacional de Obras (CNO), que a contratada deve cadastrar no site E-Gov.

II. Cabe a contratada comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a nota fiscal correspondente, conforme o contrato.

III. No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto às parcelas restantes. Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.

### **b. Recebimento definitivo**

I. O recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente, incorporando, no caso de obras, o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se o contratado tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.

II. A obra só será recebida definitivamente e feito o último boletim de medição, após a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), que a contratada deve emitir.

II. Recebida definitivamente a obra, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.

c. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

Deverá a Contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluído alterações posteriores;

A Contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica;

Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

A contratante poderá, suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente que possa ameaçar a segurança de pessoas, equipamentos, máquinas ou produtos ou causar danos ao meio ambiente e, na reincidência, poderá até romper o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

I.O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

II.No interesse da Administração o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

III.A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

**IV.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

**V.** Caso durante a execução do objeto se faça necessário firmar termos aditivos com serviços novos ou previamente existentes na planilha orçamentária, serão observados os seguintes requisitos:

**1.** Para itens que já estejam contemplados no contrato, os preços unitários serão os mesmos já contratados, constantes da proposta vencedora.

**2.** Para itens novos a serem incluídos na planilha orçamentária da obra, a inclusão dos itens deverá atender ao que segue:

**a)** Caso o SINAPI ou SICRO contemple o serviço e algum de seus insumos já esteja presente nas composições dos outros serviços apresentadas pelo Contratado, o custo deste insumo será o mesmo apresentado na proposta vencedora, o qual também está condicionado ao limite máximo orçado pelo órgão.

**b)** No caso da alínea “a)”, quando nas composições apresentadas pelo Contratado seja observado a atribuição de dois ou mais preços para o mesmo insumo, prevalecerá o menor.

**c)** Caso o item não seja contemplado pelo SINAPI ou SICRO nem se enquadre em nenhuma das situações anteriores o preço adotado, conforme as cotações apresentadas pela CONTRATADA, será o de menor custo dentre os obtidos em três cotações no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se ao presente contrato a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

E, em pleno acordo, as partes assinam o presente contrato na presença de testemunhas, em 4 quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Incra – RS, ..... de ..... de 2022

-----  
Contratada

-----  
Cleber Trenhago  
Prefeito Municipal

-----  
Barbara Janaina Mate Ribeiro  
Fiscal

-----  
Marlene de Fátima Pereira Magni  
Suplente de Fiscal

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_